



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Publicação Oficial do Município de Juatuba - Ano III - nº 30 - dezembro de 2011

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIANº. 190/2011

EXONERA SERVIDOR À PEDIDO

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor, e considerando **requerimento do servidor assinado em 14/10/2011**;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a Servidora **Elizângela França Alves** do cargo de **Chefe de Seção** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/11/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 01 de Novembro de 2011.

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal de Juatuba

André Aparecido Mendes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIANº. 191/2011

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular, conforme Artigo 137 § 4º da LC 075/06 e Artigo 95 da LC 077/06, à Servidora **Ivanilde Auxiliadora dos Santos**, matrícula **001404**, cargo de **Agente de Serviço Escolar**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração, com **início em 25/10/2011 e término em 23/11/2011** de acordo com a **Licença Acompanhamento** emitida pelo **SESMT** através da **RACL nº. 7935**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/11/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 01 de Novembro de 2011.

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal de Juatuba

André Aparecido Mendes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIANº. 192/2011

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Retorno de Licença à servidora **Giselle Damasceno Santos**, matrícula **001771**, cargo de **Auxiliar de Administração**, lotado na **Secretaria Municipal da Fazenda**. O retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular foi antecipado conforme Requerimento de Protocolo nº. 007882/001/2011 e CI nº. 486 SMAD. A partir desta data a servidora será lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/11/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 07 de Novembro de 2011.

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal de Juatuba

André Aparecido Mendes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIANº. 193/2011

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. **075/2006 e 076/2006**, RESOLVE:

Art.1º Nomear **Julyanna Lopes Moraes** para o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete I** com lotação na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08/11/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 08 de Novembro de 2011.

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal de Juatuba

André Aparecido Mendes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIANº. 194/2011

EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a Servidora **Ivanilda Magalhães de Oliveira** do cargo de **Chefe de Setor** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08/11/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 08 de Novembro de 2011.

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal de Juatuba

André Aparecido Mendes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIANº. 195/2011

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. **075/2006 e 076/2006**, RESOLVE:

Art.1º Nomear **Ivanilda Magalhães de Oliveira** para o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Seção** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09/11/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 09 de Novembro de 2011.

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal de Juatuba

André Aparecido Mendes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 196/2011

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular, conforme Artigo 137 § 4º da LC 075/06 e Artigo 95 da LC 077/06, ao Servidor **Alison Marques Vieira**, matrícula **001699**, cargo de **Professor III - Matemática**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **03/11/2011 a 03/02/2012 sem remuneração** de acordo com a **Licença Acompanhamento** emitida pelo **SESMT** através da **RACL nº. 3719**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,



retroagindo seus efeitos a **03/11/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 03 de Novembro de 2011.

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal de Juatuba

André Aparecido Mendes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 197/2011

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular, conforme Artigo 137 § 4º da LC 075/06 e Artigo 95 da LC 077/06, à Servidora **Izabel Maria de Vasconcelos Oliveira**, matrícula **001502**, cargo de **Agente de Serviço Escolar**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração, com início em **03/11/2011** e término em **03/12/2011** de acordo com a **Licença Acompanhamento** emitida pelo **SESMT** através da **RACL nº. 3723**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/11/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 03 de Novembro de 2011.

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal de Juatuba

André Aparecido Mendes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIANº. 198/2011

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 083 de 11 de Junho de 2007;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Função Gratificada à servidora **Elisângela da Silva Barbosa** ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Urbanismo** com lotação na **Secretaria Municipal da Fazenda**. A gratificação concedida é no índice de **2,0 (dois vírgula zero)**, alterando o índice 1,57 (um vírgula cinquenta e sete) do Termo nº. 055/2009, de acordo com artigo 4º da Lei Complementar nº. 83 de 11 de junho de 2.007 e **Portaria nº. 21/2009 (Comissão Implementação do Sistema de Controle Interno do Município)** alterada pela **Portaria nº. 15/2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10/11/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 10 de Novembro de 2011.

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal de Juatuba

André Aparecido Mendes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 199/2011

EXONERA SERVIDOR À PEDIDO

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor, e considerando **solicitação assinada pelo servidor em 21/11/2011**;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a Servidora **Karla Ribeiro Caetano dos Santos** do cargo de **Diretor III** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/11/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 21 de Novembro de 2011.

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal de Juatuba

André Aparecido Mendes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 200/2011

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. **075/2006 e 076/2006**,
RESOLVE:

Art.1º Nomear **Daiana Helena Sant'ana** para o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Setor** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/11/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 21 de Novembro de 2011.

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal de Juatuba

André Aparecido Mendes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 201/2011

EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a Servidora **Núbia Aparecida de Oliveira** do cargo de **Vice-Diretor** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/11/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 21 de Novembro de 2011.

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal de Juatuba

André Aparecido Mendes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 202/2011

EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a Servidora **Sônia Aparecida Silva Duarte** do cargo de **Diretor II** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/11/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 21 de Novembro de 2011.

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal de Juatuba

André Aparecido Mendes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 203/2011

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. **075/2006 e 077/2006**,
RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **Sônia Aparecida Silva Duarte** para o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor III** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/11/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 22 de Novembro de 2011.

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal de Juatuba

André Aparecido Mendes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 204/2011

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. **075/2006 e 077/2006**,
RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **Núbia Aparecida de Oliveira** para o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor III** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/11/2011**.



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 22 de Novembro de 2011.

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal de Juatuba

André Aparecido Mendes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS CONTRATOS

***Extrato do Contrato N° 231/2011 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÓPEBA – CISMEP**, inscrito no CNPJ n°. 05.802.877/0001-10, A presente contratação decorre da DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 139/2011, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 315/2011, efetuada com base no Art. 24 da Lei Federal n°. 8.666/1993, e Parecer 754/PGM/2011 e legislação complementar em vigor. Objeto: contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP, para a prestação de serviços especializados por profissionais de nível superior e médio, na área de assistência à saúde, através da disponibilização de médicos e outros profissionais de saúde de nível superior para o atendimento na Unidade de Pronto atendimento (Policlínica) e as Unidades Básicas de Saúde e realização de procedimento cirúrgico de vitrectomia posterior. Vigência: 31/12/2011. Valor: R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze Mil Reais). Dotação orçamentária: 0710.10.0302.0028.2070.3.3.90.39.00 – Fonte n°. 711 – Ficha n°. 270/2011. Data de assinatura: 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

***Extrato do Contrato N° 232/2011 - BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA.** Inscrição no CNPJ n°. 04.627.085/0001-93. A presente Contratação decorre do Pregão Presencial N°. 081/2011, Processo Administrativo de N° 242/2011, conforme Parecer 704/PGM/2011 e Parecer n° 753/PGM/2011, efetuada com base na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 863 de 21/11/2006 e Lei n° 8.666 de 21/06/93 e Legislação em vigor. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de implantação, administração, recarga e emissão da primeira via de cartão magnético (alimentação) para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 338.374,80 (Trezentos e Trinta e Oito Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos). Dotação orçamentária: A. Social: 0810.08.0244.0016.2041.33903900.100 FICHA 336. Data de assinatura: 17 de Novembro de 2011.

***Extrato do Contrato N° 233/2011 - MIGUILIM ASSESSORIA CULTURAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.678.763/0001-47. A presente Contratação decorre da DL 143/2011 Processo Administrativo N°. 317/2011, conforme parecer 775/PGM/2011, efetuada com base nos termos do art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e legislação em vigor. Objeto: 2.1 – É objeto do presente Contrato a contratação de prestação de serviço de elaboração da política patrimonial e cultural de Juatuba, de acordo com a nova deliberação do ICMS cultural para o ano de 2011/2012 exercício 2013. Realização da política patrimonial e do relatório de investimentos do município de Juatuba. Laudos técnicos dos bens tombados: imagem e estação ferroviária. Inventário dos bens culturais 10 fichas. Registro imaterial, de acordo com a deliberação normativa do IEPHA. Oficinas de educação patrimonial de acordo com o cronograma e realização do relatório. Orientação do relatório da jornada de patrimônio cultural. Vigência: até 29 de Fevereiro de 2011. Valor: de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais). Dotação orçamentária: 1100.13.0122.0019.2006.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Ficha 479/2011 1100.13.0392.0019.2058.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Ficha 486/2011. Data de assinatura: 25 de Novembro de 2011.

***Extrato do Contrato N° 234/2011 - MIGUILIM ASSESSORIA CULTURAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n°. 04.678.763/0001-47. A presente Contratação decorre da DL

146/2011 Processo Administrativo N°. 319/2011, conforme parecer 757/PGM/2011, efetuada com base nos termos do art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e legislação em vigor. Objeto: É objeto do presente Contrato a prestação de serviço de restauração da imagem de Nossa Senhora de Fátima tombada pelo município conforme decreto 891/2007, localizada na Rua Antonio Dias 405, município de Juatuba. Apresentação de laudo técnico e do estado de conservação durante obra a ser executada. Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será até 29 de Fevereiro de 2011. Valor: R\$ 3.130,00 (Três Mil Cento e Trinta Reais). Dotação orçamentária: 1100.13.0392.0019.2058.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Ficha 486/2011 1100.27.0122.0018.2006.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Ficha 494/2011. Data de assinatura: 23 de Novembro de 2011.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO n°. **303/2011** firmado entre o Município de Juatuba e **Maria Nilza Rodrigues de Souza**.

Objeto: Prestação de Serviços na função de **Coordenador da Unidade de Tratamento de Menores**.

Prazo de Vigência: **29/08/2011 a 07/10/2011**.

Valor: **R\$ 1.319,91 (Um mil trezentos e dezenove reais e noventa e um centavos)**.

Condição de Pagamento: Mensal.

Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.

Dotação: **0800.08.0122.0003.2004.3.1.90.04.00**.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO n°. **305/2011** firmado entre o Município de Juatuba e **Aline Vieira Barros**.

Objeto: Prestação de Serviços na função de **Coordenador de Núcleo no Projeto Segundo Tempo**.

Prazo de Vigência: **01/11/2011 a 30/06/2012**.

Valor: **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**.

Condição de Pagamento: Mensal.

Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.

Dotação: **1100.27.0812.0022.2006.3.3.90.36.00**.

RESCISÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO n°. **060/2011** firmado entre o Município de Juatuba e **Arthur Victor Palhares de Oliveira**.

Objeto: Rescisão do **Contrato n°. 263/2011** de Prestação de Serviços na função de **Coordenador de Núcleo no Projeto Segundo Tempo**.

Data: **01/11/2011**.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO n°. **061/2011** firmado entre o Município de Juatuba e **Geovanni Corrêa de Novais**.

Objeto: Rescisão do **Contrato n°. 114/2011** de Prestação de Serviços na função de **Motorista**.

Data: **01/11/2011**.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO n°. **062/2011** firmado entre o Município de Juatuba e **Marina Santos de Aguiar**.

Objeto: Rescisão do **Contrato n°. 095/2011** de Prestação de Serviços na função de **Enfermeiro PSF**.

Data: **01/11/2011**.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO n°. **063/2011** firmado entre o Município de Juatuba e **Rosana Baccarini**.

Objeto: Rescisão do **Contrato n°. 282/2011** de Prestação de Serviços na função de **Psicólogo**.

Data: **01/11/2011**.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. **064/2011** firmado entre o Município de Juatuba e **Neide Moreira**.
Objeto: Rescisão do **Contrato nº. 277/2011** de Prestação de Serviços na função de **Agente de Serviço Escolar**.
Data: **04/11/2011**.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. **065/2011** firmado entre o Município de Juatuba e **Sônia Maria de Oliveira**.
Objeto: Rescisão do **Contrato nº. 077/2011** de Prestação de Serviços na função de **Pedagogo**.
Data: **07/11/2011**.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. **066/2011** firmado entre o Município de Juatuba e **Ariadny Michelle da Nóbrega**.
Objeto: Rescisão do **Contrato nº. 274/2011** de Prestação de Serviços na função de **Monitor de Atividade Complementar no Projeto Segundo Tempo**.
Data: **11/11/2011**.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. **067/2011** firmado entre o Município de Juatuba e **Ariadny Michelle da Nóbrega**.
Objeto: Rescisão do **Contrato nº. 275/2011** de Prestação de Serviços na função de **Monitor de Atividade Complementar no Projeto Segundo Tempo**.
Data: **11/11/2011**.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. **068/2011** firmado entre o Município de Juatuba e **Rodrigo de Melo Martins**.
Objeto: Rescisão do **Contrato nº. 260/2011** de Prestação de Serviços na função de **Monitor Esportivo no Projeto Segundo Tempo**.
Data: **14/11/2011**.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. **069/2011** firmado entre o Município de Juatuba e **Ana Maria Ribeiro**.
Objeto: Rescisão do **Contrato nº. 053/2011** de Prestação de Serviços na função de **Professor III - Matemática**.
Data: **16/11/2011**.

PUBLICAÇÕES DA CPL

O Município de Juatuba/MG. Torna Público a homologação do Processo Administrativo número 242/2011 referente ao Pregão Presencial nº. 081.2011 tipo menor preço por item, destinado a selecionar a melhor proposta para contratação de prestação de serviços de implantação, administração, recarga e emissão da primeira via de cartão magnético para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VII do Art. 38 da Lei 8.666/93. André A. Mendes – Secretário de Administração.

O Município de Juatuba/MG. Torna Público a homologação do Processo Administrativo número 298/2011 referente ao Pregão Presencial nº. 082.2011 tipo menor preço por item, destinado a selecionar a melhor proposta para aquisição de material de consumo (ferramentas) para atender as diversas secretarias. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VII do Art. 38 da Lei 8.666/93. André A. Mendes – Secretário de Administração.

O Município de Juatuba/MG. Torna Público a homologação do Processo Administrativo número 294/2011 referente ao Pregão Presencial nº. 083.2011 tipo menor preço por item, destinado a selecionar a melhor proposta para aquisição de material de EPI em atendimento a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Meio Ambiente. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VII do Art. 38 da Lei 8.666/93. André A. Mendes – Secretário de Administração.

O Município de Juatuba/MG. Torna Público a homologação do Processo Administrativo número 295/2011 referente ao Pregão Presencial nº. 084.2011 tipo menor preço por item, destinado a selecionar a melhor proposta para aquisição de

uniformes em atendimento a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Meio Ambiente. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VII do Art. 38 da Lei 8.666/93. André A. Mendes – Secretário de Administração.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 006/2011

Dispõe sobre a Fiscalização de Entidades Governamentais e Não Governamentais que desenvolvem projetos sociais no município, pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a lei municipal 620 de 11/06/2007, em atendimento à Resolução 105/2005 do CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, em conjunto com o Conselho Municipal da Assistência Social de Juatuba, uma **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento** de entidades governamentais e não governamentais, acatando assim o que foi deliberado pela 73ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, que contou com a presença e aval do Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social, Sr. Túlio Eustáquio Medeiros Henriques

Art. 2º - Formar a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento**, composta da seguinte forma: Uma assistente social, Maria das Dores de Jesus Gomes, uma representante de pais, Neide Augusta Veloso, um representante da saúde, Cristiano Martins da Cruz, e os conselheiros Marina Ramos Ferreira, Lígia Mônica dos Santos, Glay Pinto Gonçalves e José Eustáquio Mullerchen, mais dois Conselheiros Tutelares do município, a serem indicados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Determinar que seja oficiado à Presidente do Conselho Tutelar de Juatuba, solicitando indicação por ofício, num prazo máximo de quinze dias, de dois conselheiros tutelares para compor a mencionada Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de entidades sociais.

Art. 4º - Determinar que na próxima plenária ordinária deste Conselho, dia 10/11/2011, sejam integrados à Comissão acima, os dois conselheiros tutelares indicados, e apresentada proposta de cronograma de visitas aos conselheiros presentes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

Juatuba, 07 de outubro de 2011.

Marina Ramos Ferreira

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2011

Dispõe sobre a Criação de Comissão que irá tratar de assuntos pendentes na Secretaria de Assistência Social junto ao Prefeito Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a lei municipal 620 de 11/06/2007 e em atendimento ao que foi deliberado pela 74ª Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão para reunir-se com o Prefeito Municipal no dia 21/11/2011, às 15 horas, no Gabinete.

Art. 2º - Tratar com o Prefeito Municipal os assuntos sobre a disponibilização de espaço para a sala dos conselhos da assistência, contratação da secretária executiva dos conselhos, espaço para alocar o atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Compor a Comissão com os seguintes conselheiros:

- 1) Marina Ramos Ferreira – Presidente do CMDCA
- 2) Lígia Mônica dos Santos – Vice Presidente do CMDCA
- 3) Maise de Oliveira Aquino Teodoro – Conselheira representante de entidade

4) Túlio Eustáquio Medeiros Herinques – Conselheiro representante de entidade

5) Glay Pinto Gonçalves – Conselheiro representante do Governo

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário. Juatuba, 16 de novembro de 2011.

Marina Ramos Ferreira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2011

Dispõe sobre a retificação de parte da Ata da 27ª Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba no que tange sobre a eleição de sua mesa diretora, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a lei municipal 620 de 11/06/2007 e considerando seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o teor da Ata da 27ª Plenária Extraordinária, na deliberação sobre a eleição da mesa diretoria que não obedeceu ao previsto no Regimento Interno deste Conselho;

Art. 2º - Deliberar que a mesa diretora será composta por Presidente, vice presidente, 1º secretário e 2º secretário.

Art.3º - Aprovar a eleição da Mesa Diretora ocorrida durante a **73ª Plenária Ordinária**, ocorrida nesta data;

Art. 4º - Confirmar os cargos de **Presidente** para a Sra. Marina Ramos Ferreira, representante da sociedade civil; **Vice presidente** para a Sra. Lígia Mônica dos Santos, representante governamental; **1ª Secretária** a Sra. Gelma Adriana Barbosa, **2ª Secretária** a Sra. Maisa de Oliveira Aquino Teodoro, ambas da sociedade civil, por não haver no momento nenhum representante governamental que aceitasse o encargo de secretário.

Art.5º - Determinar que a Mesa Diretora ora eleita e empossada, conduzirá os trabalhos até a data de 09/04/2012, em conformidade com a Resolução 001/2011, quando haverá nova eleição de Conselho.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam as disposições em contrário. Juatuba, 07 de outubro de 2011.

Marina Ramos Ferreira
Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 004/2011

Dispõe sobre a modificação do dia e horário das Plenárias Ordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a lei municipal 620 de 11/06/2007 e considerando o previsto em seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar deliberação da **73ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**, quanto à modificação de dia e hora de reunião das Plenárias Ordinárias, de forma que atenda melhor os novos conselheiros empossados, buscando maior assiduidade de todos.

Art. 2º - Modificar o dia de reuniões das Plenárias Ordinárias do Conselho Municipal de Direitos Da Criança e do Adolescente para toda segunda 5ª feira de cada mês, já a partir do próximo mês, quando a plenária acontecerá no dia 10/11/2011.

Art. 3º - Modificar o horário das reuniões Plenárias Ordinárias para às 09:00 horas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Juatuba, 07 de outubro de 2011.

Marina Ramos Ferreira
Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 005/2011

Dispõe sobre a elaboração de novo Regimento Interno para o

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a lei municipal 620 de 11/06/2007, em atendimento ao art. 14 da Resolução 105/2005 do CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão para estudar, reformular e apresentar nova proposta de **Regimento Interno deste Conselho**, em atendimento ao que foi deliberado pela 73ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, já adequado à legislação específica vigente.

Art. 2º - Determinar que a composição da mencionada Comissão pelos seguintes conselheiros: Marina Ramos Ferreira, Lígia Mônica dos Santos, Maisa de Oliveira Aquino Teodoro, Maria das Dores de Jesus Gomes, Cristiano Martins Cruz, Túlio E. M. Henriques.

Art. 3º - Determinar que a reunião da Comissão para a implementação da proposta de Regimento Interno, seja no dia **20/10/2011, às 09:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e que a Comissão fará a apresentação dessa proposta já na próxima plenária ordinária, dia 10/11/2011.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário. Juatuba, 07 de outubro de 2011.

Marina Ramos Ferreira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2011

Dispõe sobre a prorrogação do mandato 2008/2010 do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e de Adolescente de Juatuba/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a deliberação aprovada pelos conselheiros na 72ª plenária ordinária de 12 de julho de 2011 e em consonância a lei 620 de 11/06/2007 Art. 6º parágrafo 4º e considerando que o Conselho em 05/11/2010 através da Resolução 01/2010 prorrogou o mandato de todos os conselheiros por seis meses, não especificando para tanto o período determinado;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a aludida resolução;

Art. 2º - Aprovar a prorrogação do mandato dos conselheiros nos termos da Lei Municipal Nº 620 de 11/06/2007, conforme art. 5º parágrafo 4º pelo período de 09/04/2010 á 09/04/2012.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário. Juatuba, 12 de julho de 2011.

Marina Ramos Ferreira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2011

Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas vacâncias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a deliberação aprovada pelos conselheiros na 71ª plenária ordinária de 12 de julho de 2011 e em consonância com a lei 620 de 11/06/2007 Art. 6º parágrafo 4º e considerando as vacâncias neste conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a recomposição dos cargos em vacância, conforme segmentos;

- I- Dois representantes de entidade não governamental de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
 - 1) Associação Juatuba Transparente- ONG, Maisa de Oliveira Aquino Teodoro, como membro titular; Associação Esportiva Juatubense Escola de Futebol, Geraldo Ricardo de Lima, como membro suplente.
 - 2) Centro Social dos Bairros Unidos do Distrito de Francelinos; titular e suplente;

- II- Um representante de pais; titular e suplente;
- III- Dois representantes do beneficiário da política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art.2º - Aprovar a recomposição dos cargos em vacância nos termos do artigo 6º inciso I da Lei Municipal 620 de 11/06/2007.

Art. 3º- Os órgãos governamentais e não governamentais serão oficializados a indicarem seus representantes no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 12 de julho de 2011.

Marina Ramos Ferreira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2011

Dispõe sobre o Regimento da VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, conferidas pelas leis Municipais nº 458/2001 e 509/2003, apresenta e resolve sobre o regulamento da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba.

RESOLVE:

Art. 1º- A VI Conferência Municipal de Assistência Social de Juatuba foi convocada pela Resolução conjunta nº 02/2011, de 08 de junho de 2011 e terá como tema geral: "Avançando na consolidação do Sistema Único de Assistência Social-SUAS com a valorização dos trabalhadores e a qualificação de Gestão dos serviços, programas , projetos e benefícios".

Temas específicos:

O trabalhador do SUAS e o Protagonismo dos Usuários : bases para uma atuação democrática e participativa.

Os Conselhos de Assistência Social e o SUAS: composição, dinâmica, caráter da representação e processo de escolha.

Bases para Garantia da Qualidade dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Ofertados pelo Município.

Entidades de Assistência Social e o Vínculo SUAS: controle social, participação popular e gestão interna.

Art. 2º - O evento realizar-se-á em Juatuba/MG, no dia 05 de agosto de 2011, no Instituto J. Andrade, situado à Av. Tanus Saliba, 468, Centro, Juatuba-MG, no período de 08h00min as 17h00min h. conforme programação sugerida pela Comissão Organizadora.

Programação:

8:00- Credenciamento

9:00-Abertura Oficial

09:30-Apresentação Cultural I

10:00- Palestrante

11:00-Debates

11:30-Recondução ou eleição do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

12:00-Almoço

13:30-Apresentação Cultural II

14:00- Trabalho em grupo

15:00- Plenária para apresentação dos colóquios

16:00-Eleição dos Delegados para participarem da Conferência Estadual de Assistência Social

17:00-Encerramento.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social a adoção das providências necessárias para a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Para organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social fica instituída a Comissão Organizadora que terá a seguinte composição:

I-Comissão Organizadora:

Nilson Gomes da Silva

Fernando Alves da Silva

Gelma Adriana Barbosa

Túlio Eustáquio Medeiros Henriques

Maisa de Oliveira Aquino Teodoro

Rejane Pereira de Oliveira Ambrósio

Art.5º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social é condição para o Município participar da Conferência Estadual de Assistência Social, conforme a disposição da Resolução 360/2011-CEAS/MG.

Art.6º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 05 de agosto de 2011 às 08h00min para sessão de abertura e palestra; leitura e aprovação do Regimento; plenária de aprovação do Relatório Final e eleição de 06(seis) delegados titulares e 06 (seis) suplentes, respeitando a paridade, para participarem da Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 7º - Os Delegados da VI Conferência Municipal de Assistência Social poderão candidatar-se a delegados para participarem da Conferência Estadual de Assistência Social, do dia 28 a 30 de setembro de 2011 local e horário a serem definidos.

Art. 8º - O delegado suplente somente irá a Conferência Estadual caso o delegado titular esteja impossibilitado de ir ao evento.

Art. 9º - Os delegados que participaram da Conferência Estadual de Assistência Social serão compostos da seguinte representatividade: 06 (seis) representantes da sociedade civil e 06 (seis) representantes governamentais:

I- Os representantes da sociedade civil serão:

- a) 03 (três) representantes do conjunto de usuários, entidades de usuários e defesa dos direitos dos usuários;
 - b) 03 (três) representantes de entidades de defesa dos direitos dos usuários, devidamente inscritas no CMAS;
- II- Os representantes governamentais serão:

- a) 06 (seis) representantes, eleitos entre gestor e técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10 – Participarão da VI Conferência Municipal de Assistência Social, com previsão de 130 (cento e trinta) pessoas, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2011, nos itens 5 ao 10.

Parágrafo 1º- Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes.

Parágrafo 2º- Em caso de impossibilidade de participação, o delegado titular e convidado deverá protocolar no Conselho Municipal de Assistência Social justificativa escrita e assinada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.11- A inscrição dos delegados para a Conferência Estadual se dará mediante o encaminhamento ao Conselho Estadual de Assistência Social, a seguinte documentação:

I- relatório sintético da VI Conferência Municipal, com ênfase nas deliberações;

II- lista de presença dos participantes da VI Conferência Municipal;

III- cópia da Ata de Eleição dos delegados para a Conferência Estadual.

IV- fichas de inscrição dos delegados eleitos, titulares e suplentes, devidamente preenchidas.

Art. 12- O suplente só assumirá a condição de titular na ausência desse, que será constatado no período destinado ao credenciamento, através de justificativa de ausência emitida pelo titular ou presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, por escrito.

Art. 13- A inscrição dos delegados para a Conferência Estadual se dará mediante o encaminhamento da ata de eleição dos delegados titulares e suplentes devidamente assinadas pelos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social e das respectivas fichas preenchidas e assinadas pelos eleitos.

Art. 14- É de inteira responsabilidade do Município, informar previamente, à Comissão Organizadora, a condição de seus delegados e ,em caso de pessoa com deficiência, a informação necessária para sua acessibilidade ao local e participação do evento.

Art. 15- O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS só se responsabilizará pela reserva e custeio de hospedagem de seus conselheiros, dos delegados não governamentais, bem como dos componentes da Comissão Organizadora na 9ª



Conferência Estadual.

Parágrafo 1º – Os participantes da 9ª Conferência que não foram mencionados no caput terão suas despesas custeadas pelo seu órgão de origem e poderão fazer suas reservas diretamente no local da Conferência.

Parágrafo 2º – O Conselho Estadual de Assistência Social não se responsabilizará pela reserva e /ou custeio de hospedagem, nem pela alimentação dos participantes / delegados nas Conferências Regionais.

Art. 16 – Não será disponibilizado na 9ª Conferência Estadual o serviço de creche.

Art. 17 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 18 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juatuba, 08 de junho de 2011.

Túlio Eustáquio Medeiros Henriques
Presidente do CMAS de Juatuba

RESOLUÇÃO Nº 003/2011

Dispõe sobre a Recondução do Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, Mandato 2008/2010 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a deliberação dos presentes na VI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 05 de agosto de 2011, e em consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei 509/2003 e considerando que o Conselho em 03/12/2010, através da Resolução 010/2010, prorrogou o mandato de todos os conselheiros por seis meses, não especificando para tanto o período determinado;

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a aludida Resolução 010/2010.

Art.2º - Aprovar a Recondução do Mandato dos Conselheiros nos termos da Lei Municipal nº 458/2001 alterada pela Lei Municipal 509/2003, retroagindo o período.

Art.3º - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba **RECONDUZIDO** para o período de **09/04/2010 à 09/04/2012**.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Juatuba, 05 de agosto de 2011.

Túlio Eustáquio Medeiros Henriques
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 004/2011

Dispõe sobre a Recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, Mandato 2008/2010, suas vacâncias e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a deliberação dos presentes na **VI Conferência Municipal de Assistência Social**, realizada em 05 de agosto de 2011, e em consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei 509/2003 e considerando que existem vacâncias neste Conselho;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a recomposição dos cargos em vacância, de representatividade não governamental;

Art.2º - Aprovar a recomposição dos cargos em vacância, de representatividade governamental;

Art.3º - Os conselheiros não governamentais e governamentais que suprirão as vacâncias serão empossados juntamente com os demais conselheiros reconduzidos pela Resolução 003/CMAS/2011.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Juatuba, 05 de agosto de 2011.

Túlio Eustáquio Medeiros Henriques
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 005/2011

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a deliberação da 101ª Plenária Ordinária, realizada em 04 de setembro de 2011, e em consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei 509/2003 e considerando a recondução deste Conselho até a data de 09/04/2012;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a eleição da Mesa Diretora ocorrida durante a **101ª Plenária Ordinária**;

Art.2º - Confirmar os cargos de **Presidente** para o Sr. Túlio Eustáquio Henriques Medeiros, representante da sociedade civil; **Vice presidente** para a Sra. Maria da Conceição Mendes Cordeiro Duarte, representante governamental; **1ª Secretária** a Sra. Maisa de Oliveira Aquino Teodoro e **2ª Secretária** a Sra. Gelma Adriana Barbosa, ambas da sociedade civil;

Art.3º - A Mesa Diretora ora eleita e empossada, conduzirá os trabalhos até a data de 09/04/2012, em conformidade com a Resolução 003/2011, quando haverá nova eleição de Conselho.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Juatuba, 07 de outubro de 2011.

Túlio Eustáquio Medeiros Henriques
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 010/2010

Dispõe sobre a Prorrogação dos mandatos de Presidente e dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Juatuba/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas leis Municipais nº 458/2001 e 509/2003, e em conformidade com a deliberação aprovada pelos conselheiros deste Conselho, na **88ª Plenária Ordinária**, realizada em 03/12/2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o mandato do Presidente e de todos os Conselheiros por seis meses, devido às eleições Estaduais e Federais no país, e a ocorrência da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juatuba, 03 de dezembro de 2010.

Túlio Eustáquio Medeiros Henriques
Presidente do CMAS de Juatuba

